



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU Casa de Duarte
Coelho – Igarassu - Pernambuco

Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 14/03/2023

LIDO NO EXPEDIENTE
EM 14/03/2023

Aprovado em 10
Discussão por 10x6
Sala das sessões 21/03/23

Presidente da C.M.IGA

Aprovado em 22
Discussão por 10x04
Sala das sessões 23/03/2023

Presidente da C.M.IGA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2023

A SANÇÃO
Em 27/03/2023

EMENTA: Modifica a redação do Inciso VII e do § 1º do Art. 7º da Lei Complementar nº 055 de 26 de abril de 2016, e dá outras providências.

Art. 1º. O inciso VII e o § 1º, do Art. 7º da Lei Complementar nº 055 de 26 de abril de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 7º (...)

Inciso VII (...)

Inciso VII – comprovar experiência no trato das questões pertinentes à defesa e dos direitos no atendimento da criança e do adolescente, por meio de declaração de 1 (uma) entidade governamental ou não governamental, que preste serviços referentes a direitos humanos, educação, cultura, saúde, esporte e assistência social, ensino religioso, ou formação profissionalizante, há mais de 02 (dois) anos no município de Igarassu, devidamente assinada pelos representantes legais e/ou gestores, reconhecida em Cartório e acompanhada da documentação comprobatória, tais como: Cartão de CNPJ e comprovante de endereço da entidade.

§ 1º (...)

§ 1º. Para o disposto no Inciso VI deste artigo, será exigido a comprovação de conclusão do ensino médio por meio de certificado e/ou declaração assinada pelos gestores ou representantes legais da instituição de ensino.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 14 de março de 2023.

Luiz Cavalcante dos Passos Júnior
Presidente

Rivaldo Moraes da Silva Filho
Vice-Presidente

Jonatas Pessoa dos Santos 2º Vice-Presidente

Valdemir Nunes de Souza
1º Secretário

Darlan Ferreira de Lima
2º Secretário